



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**Contrato nº 002/2021**

Pregão Eletrônico nº 010/2020

Processo nº 2020-X6BV3

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
FAZENDA, E A EMPRESA ILHA SERVICE  
TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 1101-S, de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a empresa **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALCIDES DE BRIDA NETO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 636.392.709-91, portador da C.I. nº 1754012-7-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 16, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 002/2021, que tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para postos de trabalho de Auxiliar de Informática e Técnico de Informática, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, elaborado conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **remanejamento** de 01 (um) posto de trabalho de Técnico de Informática, consubstanciado na realocação de 01 (um) posto atualmente alocado na Secretaria de Estado da Fazenda – SEDE, em Vitória/ES, para a Subgerência Fiscal da Região Sul – SUFIS-S, localizada em Cachoeiro de Itapemirim/ES, com o correspondente reflexo financeiro decorrente da diferença na composição de custos entre as localidades.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DE POSTOS

2.1. Em decorrência do remanejamento, o quantitativo de postos de Técnico de Informática alocados **em Vitória/ES passa de 90 (noventa) para 89 (oitenta e nove)**, enquanto o quantitativo alocado em **Cachoeiro de Itapemirim/ES passa de 02 (dois) para 03 (três)**, permanecendo inalterado o quantitativo global de postos contratados.

2.2. Considerando os valores unitários vigentes para o posto de Técnico de Informática nas respectivas localidades, correspondentes a **R\$ 7.097,35** (sete mil, noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) em Vitória/ES e a **R\$ 7.107,81** (sete mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos) em Cachoeiro de Itapemirim/ES, o remanejamento de 01 (um) posto entre os referidos municípios resultará em **acréscimo mensal de R\$ 10,46** (dez reais e quarenta e seis centavos) ao valor do contrato.

2.3. O remanejamento produzirá efeitos a partir da publicação deste Termo Aditivo na imprensa oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Em razão do remanejamento formalizado por meio deste Termo Aditivo, o valor mensal do Contrato nº 002/2021 passa de **R\$ 1.288.167,36** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.288.177,82** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

3.2. Em projeção anual, o reflexo financeiro decorrente da alteração corresponde a **R\$ 125,52** (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor global anual estimado do contrato de **R\$ 15.458.008,35** (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oito reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 15.458.133,87** (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

3.3. O acréscimo decorrente da presente alteração corresponde a aproximadamente **0,0008%** do valor global anual estimado do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Nona do Contrato original deverá ser adequada pela CONTRATADA ao novo valor contratual estabelecido neste Termo Aditivo, observados os prazos e demais condições previstos no instrumento contratual.



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
Ilha Service Tecnologia e Serviços Ltda.  
**CONTRATADA**



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

**QUADRO-RESUMO DOS VALORES DOS POSTOS DE TRABALHO  
(PÓS REMANEJAMENTO – VITÓRIA para CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)**

| RESUMO – Com reflexos do remanejamento de 01 (um) posto de Técnico de Informática de Vitória/ES para Cachoeiro de Itapemirim/ES |       |                         |              |                        |              |                         |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------|--------------|------------------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
| Município                                                                                                                       | % ISS | Auxiliar de Informática | Valor Unit   | Técnico de Informática | Valor Unit   | TOTAL MENSAL            | TOTAL ANUAL              |
| Colatina                                                                                                                        | 2.0%  | 6                       | R\$ 3.997,62 | 1                      | R\$ 6.855,00 | R\$ 30.840,72           | R\$ 370.088,62           |
| Venda Nova                                                                                                                      | 3.5%  | 4                       | R\$ 4.673,43 | 1                      | R\$ 7.537,63 | R\$ 26.231,34           | R\$ 314.776,06           |
| Alegre                                                                                                                          | 3.0%  | 2                       | R\$ 4.010,27 | 0                      | R\$ 6.931,37 | R\$ 8.020,54            | R\$ 96.246,50            |
| Barra de São Francisco                                                                                                          | 4.0%  | 2                       | R\$ 4.812,17 | 1                      | R\$ 7.688,19 | R\$ 17.312,53           | R\$ 207.750,31           |
| Aracruz                                                                                                                         | 5.0%  | 3                       | R\$4.158,78  | 0                      | R\$ 7.094,75 | R\$ 12.476,34           | R\$ 149.716,05           |
| Cachoeiro do Itapemirim                                                                                                         | 5.0%  | 12                      | R\$ 4.172,38 | 3                      | R\$ 7.107,81 | R\$ 71.392,02           | R\$ 856.704,19           |
| Linhares                                                                                                                        | 2.0%  | 7                       | R\$ 4.026,56 | 1                      | R\$ 6.865,27 | R\$ 35.051,20           | R\$ 420.614,42           |
| São Mateus                                                                                                                      | 3.0%  | 6                       | R\$ 4.047,48 | 1                      | R\$ 6.931,37 | R\$ 31.216,27           | R\$ 374.595,21           |
| Serra                                                                                                                           | 5.0%  | 4                       | R\$ 4.161,49 | 0                      | R\$ 7.097,35 | R\$ 16.645,94           | R\$ 199.751,31           |
| Vila Velha                                                                                                                      | 2.5%  | 10                      | R\$ 4.046,22 | 9                      | R\$ 6.900,75 | R\$ 102.568,98          | R\$ 1.230.827,74         |
| Vitória                                                                                                                         | 5.0%  | 64                      | R\$ 4.161,48 | 89                     | R\$ 7.097,35 | R\$ 897.998,85          | R\$ 10.775.986,15        |
| Vitória - GETEC 24 H                                                                                                            | 5.0%  | 0                       | -            | 1                      | R\$38.423,11 | R\$ 38.423,11           | R\$ 461.077,32           |
| <b>Total</b>                                                                                                                    |       | <b>120</b>              |              | <b>107</b>             |              | <b>R\$ 1.288.177,82</b> | <b>R\$ 15.458.133,87</b> |

Os valores totais consolidados consideram o valor contratual vigente estabelecido no 13º Termo Aditivo, acrescido exclusivamente do reflexo financeiro decorrente do presente remanejamento, podendo ocorrer diferenças residuais decorrentes do arredondamento dos valores individualizados apresentados no quadro.

**Observações:**

- Valor unitário do posto de Técnico de Informática (8h) em Vitória/ES: **R\$ 7.097,35**; em Cachoeiro de Itapemirim/ES: **R\$ 7.107,81** – diferença de **R\$ 10,46 mensais por posto**, decorrente da composição de custos municipal (auxílio-transporte), mantida a alíquota de ISS de 5% em ambas as localidades.
- Valores atualizados com o remanejamento de 01 (um) posto de trabalho, a contar da publicação deste Termo: **mensal de R\$ 1.288.177,82** (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) e **global anual estimado de R\$ 15.458.133,87** (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALCIDES DE BRIDA NETO**  
CIDADÃO  
assinado em 30/07/2026 13:40:54 -03:00

**ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SUBSAD - SEFAZ - GOVES  
assinado em 30/07/2026 13:56:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/07/2026 13:57:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PRISCILA DOS SANTOS MONTALVÃO (COMISSIONADO - SUGEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XNS8K6>